



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 1998

(Prorroga prazo estabelecido pela Lei nº 4.646, de 23 de julho de 1997).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 4.646, de 23 de julho de 1997.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de abril de 1998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDÉLCIO MIRANDA DE MELO
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

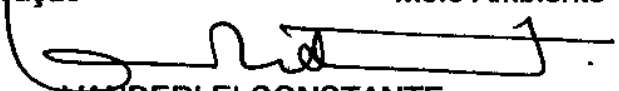
LEI Nº 4.749/98 - FLS. 02


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


**MELQUÍADES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de
Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de
Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 6 de abril de 1998.

